



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Secretaria do CEPG

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS ATA DA REUNIÃO DO DIA SEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e sete minutos, o Conselho de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária, por videoconferência, sob a presidência Professor João Ramos Torres de Mello Neto. Estavam presentes à Sessão o Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa, Felipe Siqueira de Souza da Rosa, a Superintendente Acadêmica de Pós-graduação Fernanda Carvalho de Queiroz Mello; a Superintendente Administrativa, Marília Morais Lopes, os Conselheiros Docentes representantes dos Centros Universitários: Claudia Moraes de Resende (CCMN), Alexandre Guedes Torres (CCMN), Julie de Araujo Pires (CLA), Maria Alice Volpe Duprat (CLA), Ethel Pinheiro Santana (CLA), Juliana Beatriz Almeida de Souza (CFCH), Joseph David Barroso Vasconcelos de Deus (CCJE), Alex Ferreira Magalhães (CCJE), Katia Vergetti Bloch (CCS), Cláudia Pinto Figueiredo (CCS), Verônica Maria Araujo Calado (CT), Diego de Holanda Saboya Souza (CT). A Conselheira representante do Fórum de Ciência e Cultura, Marina Bento Soares, a representante do Campus Duque de Caxias Luisa Andrea Ketzer, o representante discente: Pedro D'Angelo da Costa, Julia de Souza Correa. O representante do técnico-administrativos João Sérgio dos Santos Assis. E o conselheiro do Campus Macaé, João Luiz Mendes Wanderley. Justificaram a ausência os Conselheiros Milton Nunes Campos (CFCH) e Liliane Magalhães Girardin Pimentel Furtado (CCJE). O presidente do CEPG, Prof. João Ramos Torres de Mello Neto, deu início à sessão com as boas-vindas aos conselheiros, destacando que, seguindo a sugestão do Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa, Felipe Siqueira de Souza da Rosa, a reunião seria conduzida pela Ordem do Dia, com os informes ficando para o final. Foi destacado o agradecimento aos professores Bruno Diaz e Fábio Freitas, que conduziram o trabalho de revisão da Resolução da pós-graduação stricto sensu na gestão anterior e continuavam colaborando com o processo. Passou-se à **Ordem do Dia. 2.1- Resolução stricto sensu acadêmico**. Seguiu-se com a discussão sobre o Artigo 6º e Dispositivos Finais da Resolução. **2.1.1-** O Prof. Fábio Freitas iniciou a discussão pelo artigo 6º da Resolução, destacando que o item havia ficado pendente. O Conselheiro Alex Ferreira Magalhães levantou questões sobre os dispositivos finais, indicando que observou desconexões entre o caput e os primeiros incisos do artigo 50 até o final, e que esses pontos não pareciam tratar dos mesmos temas. **2.1.2-** O Prof. Fábio esclareceu que os primeiros incisos mencionados tratavam dos requisitos mínimos para a apresentação e defesa da dissertação e tese. Ele não via incompatibilidades, mas estava aberto a ouvir os demais membros. Após esclarecimentos, o Prof. Alex Ferreira Magalhães confirmou que suas dúvidas haviam sido resolvidas. **2.1.3-** Sobre o artigo 51, o Conselheiro Alex Magalhães questionou a natureza do artigo, que tratava da possibilidade de dispensa de disciplinas e da defesa direta, sem a necessidade de cumprir o tempo mínimo de dois anos. O Prof. Fábio Freitas explicou que esse dispositivo já existia na versão anterior da Resolução e que o objetivo era permitir maior flexibilidade. **2.1.4-** O Conselheiro Alex Magalhães também levantou a questão sobre a dispensa de créditos. O Prof. Fábio Freitas confirmou que a dispensa também era possível, o que permitia a defesa direta em determinados casos, mantendo a coerência com a versão anterior do documento. **2.1.5-** A respeito dos artigos 52 e 53, o Conselheiro Alex Magalhães levantou dúvidas

sobre o termo "banca examinadora qualificada" utilizado nos respectivos artigos, sugerindo que a redação parecia vaga e poderia ser melhor especificada. O Prof. Fábio Freitas esclareceu que a exigência de que os membros da banca de doutorado tenham doutorado já era um padrão estabelecido. No entanto, a Conselheira Ethel Pinheiro sugeriu que, embora as questões levantadas pelo Conselheiro Alex Magalhães fossem pertinentes, a ordem dos destaques deveria ser seguida para evitar omissões importantes. **2.1.6-** Seguindo com as discussões, o Prof. Fábio Freitas sugeriu incluir uma remissão ao artigo 55, que trata da composição da banca, para resolver a questão levantada pelo Conselheiro Alex Magalhães. A Conselheira Verônica Calado concordou que o artigo anterior já definia a banca, mas apoiou a ideia de incluir a remissão para garantir a clareza do texto. **2.1.7-** Sobre a participação de membros internos na Banca Examinadora, a Conselheira Juliana Beatriz levantou a questão da obrigatoriedade de participação de um membro interno do Programa de Pós-graduação (PPG), destacando que não se lembrava de uma votação anterior sobre esse ponto. O Prof. Fábio confirmou que o artigo 55 mencionava essa obrigatoriedade e que a intenção era garantir a presença de um representante do programa, sem envolver diretamente o orientador, para evitar conluios. **2.1.7.1-** O Prof. Bruno Diaz ressaltou a importância de ter um membro interno da banca que conheça as particularidades do programa e da UFRJ, o que facilitaria a interlocução entre os membros externos e o regulamento do programa. A Conselheira Maria Alice apoiou o argumento, destacando que essa medida também era relevante do ponto de vista administrativo. **2.1.8-** Sobre o artigo 9º, o Superintendente Felipe Rosa destacou a necessidade de adicionar uma cláusula específica sobre conjugalidade e laços consanguíneos no artigo, especialmente nos casos de participação de cônjuges na banca examinadora ou em outras atividades acadêmicas. O Prof. Fábio Freitas sugeriu que essa proibição fosse inserida como um princípio geral, abrangendo também o processo seletivo e a formação de bancas. **2.1.8.1-** O Superintendente sugeriu especificar o grau de consanguinidade, mencionando que sem a especificação, o termo "consanguinidade" poderia ser interpretado como apenas abrangendo parentes de primeiro grau. A Conselheira Maria Alice sugeriu fazer referência à legislação federal que define os graus de consanguinidade, para evitar qualquer confusão. **2.1.9-** A Conselheira Verônica Calado lembrou de uma Resolução aprovada no ano anterior pelo CEPG que eliminava a obrigatoriedade de entrega de exemplares impressos, permitindo o envio eletrônico de documentos para a secretaria. O Prof. Fábio Freitas destacou que essa mudança já havia sido incorporada e que o termo "envio eletrônico" deveria ser mantido para se referir à forma de envio, não ao conteúdo. **2.1.10-** O Conselheiro Alex Magalhães sugeriu a incorporação do texto de uma normativa aprovada recentemente, mas o Prof. Fábio explicou que, embora a Resolução fosse compatível com as normativas recentes, ela precisava manter uma redação mais geral para evitar a necessidade de constantes revisões. **2.1.11-** O Conselheiro Alex Magalhães levantou dúvidas sobre a diferença entre os prazos estabelecidos nos artigos 61 e 62, sugerindo que a convivência de dois prazos distintos poderia causar confusão. O Prof. Fábio esclareceu que a diferença se dava devido ao reconhecimento de que o processo de adequação dos programas poderia ser demorado, especialmente por conta das etapas burocráticas. **2.1.11.1-** A Conselheira Verônica Calado e o Prof. Bruno Diaz explicaram que a ideia era permitir que os programas tivessem um tempo adequado para se adequarem às novas regras, sem comprometer a flexibilidade necessária para que os regulamentos internos dos programas fossem mais restritos do que as diretrizes gerais do CEPG. **2.1.11.2-** O Presidente do CEPG solicitou a prorrogação da Sessão por 30 minutos ao qual foi aprovada por unanimidade. **2.1.12-** Sobre o artigo 6º, o Conselheiro João Sérgio levantou a questão da participação de técnico-administrativos (T.A.) na coordenação de programas, conforme previsto no artigo 6º da Resolução 01/2006. Ele argumentou que a nova redação impedia a participação dos T.A. em cargos de coordenação, mesmo que a CAPES não impusesse tal restrição. Ele ressaltou que essa alteração foi feita com base em um Parecer da procuradoria federal junto à UFRJ, mas que o Parecer não mencionava especificamente os cargos de coordenador e vice-coordenador. **2.1.12.1-** O Prof. Bruno Diaz explicou que a questão central era o desvio de função, uma vez que as atribuições de coordenação não faziam parte das atividades naturais de um T.A. A função de coordenador exigia um nível de dedicação que poderia comprometer as atribuições originais dos técnico-administrativos, sendo esse o motivo para a exclusão dessa possibilidade. **2.1.13-** Após uma

longa discussão, foi votada a manutenção da redação original do artigo 6º, excluindo a possibilidade de participação de T.A. como coordenadores de programas. A proposta foi aprovada com 2 votos contrários e 1 abstenção. **2.1.14-** O Conselheiro Alex levantou uma questão sobre a diferença entre o substituto eventual do coordenador e o conceito de coordenador adjunto, argumentando que em alguns programas o coordenador adjunto atua em conjunto com o coordenador principal, não apenas substituindo-o em sua ausência. Ele sugeriu que essa distinção fosse incorporada na Resolução. **2.1.14.1-** O Prof. Fábio Freitas explicou que a figura do substituto eventual era uma exigência da PR4 para garantir que o programa tivesse uma continuidade administrativa em caso de ausência do coordenador principal. No entanto, ele esclareceu que a Resolução não impedia que os programas adotassem a figura do coordenador adjunto, desde que houvesse uma declaração formal de quem seria o substituto eventual. **2.1.15-** Após ampla discussão, a Resolução *strictu sensu* acadêmico foi colocada em votação e aprovada com 1 abstenção. **2.2- Edital ALV.** A Conselheira Kátia Boch apresentou um informe sobre o processo de do Edital ALV'2023, relatando que 216 propostas haviam sido recebidas e homologadas, e que 166 pareceres já haviam sido enviados. Ela destacou a necessidade de obter mais 47 pareceres ad hoc para concluir o processo, uma vez que alguns pareceristas não haviam respondido aos convites. O Prof. João Neto destacou a importância de repensar o processo de avaliação do ALV para facilitar a indicação de pareceristas. **2.2.1-** a Conselheira Katia Boch apresentou uma sugestão de alteração no cronograma do Edital ao qual foi aprovado por unanimidade pelo Conselho, com a divulgação do resultado preliminar prevista para 25 de abril de 2024, seguida pela análise dos recursos e homologação final pelo CEPG em 13 de maio de 2024. O Prof. João Ramos Torres de Mello Neto agradeceu a todos os presentes pela participação ativa nas discussões e destacou o progresso significativo alcançado com a aprovação da Resolução sobre a pós-graduação *stricto sensu*. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a sessão foi encerrada às 13h05. Para constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após aprovação, será assinada pela Presidente da Sessão, Professor João Ramos Torres de Mello Neto, e por mim.



Documento assinado eletronicamente por **Adriene Campelo do Amaral, Chefe**, em 27/09/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ramos Torres de Mello Neto, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 27/09/2024, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4695508** e o código CRC **F4DC78CC**.